



PROCESSO N° 143/14

PROTÓCOLOS N°s 11.885.591-4
11.885.589-2

PARECER CEE/CEMEP N° 544/14

APROVADO EM 13/08/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DARLEI ADAD - ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CAMPO LARGO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício n° 09/14 - SUED/SEED, de 20/01/14 e n° 39/14 SUED/SEED, de 21/01/14, encaminha a este Conselho os expedientes protocolados no NRE da Área Metropolitana Sul, em 24/05/13, de interesse do Colégio Estadual Darlei Adad - Ensino Fundamental e Médio, do município de Campo Largo que, por sua direção, solicita reconhecimento do Ensino Médio e a convalidação dos atos escolares praticados.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Darlei Adad, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 400, Bairro Ouro Verde II, do município de Campo Largo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, está credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 5328/13, de 20/11/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação da resolução em D.O.E, de 18/12/13 até 18/12/18, de acordo com a Deliberação n° 02/10 - CEE/PR.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 819/11, de 01/03/11, com implantação gradativa, a partir de 2008, a 20/09/11 (VLE).

Os recursos pedagógicos, físicos, os equipamentos e a indicação de melhorias estão descritos às fls. 20, 64 a 65.



PROCESSO N° 143/14

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às fls. 15 a 18. A CDE/SEED se manifesta sobre os Relatórios Finais à folha 62 do protocolado n° 11.885.589-2.

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas anualmente.

NUCLEO: 03 - AREA METROP. SUL		MUNICIPIO: 0420 - CAMPO LARGO								
ESTAB.: 01335 - DARLEI ADAD, C B - E FUND		ENF MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA								
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA			MODULO: 40 SEMANAS			
DISCIPLINAS	/ SERIE	1	2	3						
BAC	ARTE	2								
	BIOLOGIA	2	2	2						
	EDUCACAO FISICA	2	2	2						
	FILOSOFIA	2	2	2						
	FISICA	2	2	2						
	GEOGRAFIA	2	2	2						
	HISTORIA	2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA	3	4	4						
	MATEMATICA	4	3	3						
	QUIMICA	2	2	2						
	SOCIOLOGIA	2	2	2						
ENC	SUB-TOTAL	25	23	23						
PD	L.E.M.-ESPANHOL		2	2						
	L.E.M.-INGLES	4	4	4						
PD	SUB-TOTAL	4	6	6						
	TOTAL GERAL	29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

OBS.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 62 a 81, na qual consta o seguinte quadro de alunos:



PROCESSO N° 143/14

Ensino	Ano/Série/ Etapa/Módulo	Matriculas					Transferidos					Desistentes					Reprovados					Aprovados									
		2007	2008	2009	2010	2011	2012	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Ensino Fundamental	5ª série	40	48	39	41	38	35	3	8	3	2	1	2	0	1	0	0	0	0	1	4	2	2	1	1	36	35	34	37	36	32
	6ª série	36	40	41	41	44	38	1	1	2	3	0	3	1	0	1	0	1	0	0	5	7	5	2	1	34	34	31	33	41	34
	7ª série	28	38	36	37	33	37	1	1	0	2	1	1	1	0	0	0	0	0	0	3	5	2	1	1	26	34	31	33	31	35
	8ª série	32	30	37	37	38	31	2	4	3	1	0	0	0	1	2	0	3	1	0	2	5	1	0	0	30	23	27	35	35	30
Ensino Médio	1º ano	-	25	19	21	57	32	-	0	2	3	9	4	-	4	7	3	10	6	-	5	0	3	4	2	-	16	10	12	34	20
	2º ano	-	-	22	24	32	40	-	-	4	3	2	5	0	0	0	4	10	8	-	-	3	5	1	2	-	-	15	12	19	25
	3º ano	-	-	-	21	24	30	-	-	-	3	2	4	0	0	0	0	3	2	-	-	-	0	0	2	-	-	-	18	19	22

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 333/13, de 30/09/13, do NRE da Área Metropolitana Sul, composta pelas técnicas pedagógicas: Lúcia de Fátima Mattiossi de Arruda - licenciada em Geografia, Giovana Tisian Serena - licenciada em Estudos Sociais e Alexandra Silva - bacharel em Administração, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Médio (fls. 88 a 92).

1.5 Informação Técnica CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica de 27/12/13, encaminha o processo para reconhecimento do Ensino Médio (fl. 101).

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Darlei Adad, de Campo Largo.

Embora a direção tenha solicitado a convalidação dos estudos para regularização da vida escolar dos alunos desde 2008 a 2011, não se faz necessária tal convalidação, considerando que o Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 819/11, de 01/03/11, que dispõe que a autorização é concedida a partir de 2008, com implantação gradativa. Portanto, dispensa a convalidação dos atos praticados.

Constata-se também que se a autorização para funcionamento do curso foi concedida pela citada resolução, a partir de 2008, o prazo da autorização do Ensino Médio correto seria até o final do ano de 2011, e não até 20/09/11, como consta na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino-VLE (fls. 105 e 106).



PROCESSO N° 143/14

Portanto, o prazo do reconhecimento será concedido até o final do ano de 2016.

A comissão foi favorável ao reconhecimento e apontou as dificuldades com o espaço físico tendo em vista ser compartilhado com a Escola Municipal Portella.

Constam às fls. 84 a 89 a Licença Sanitária, a Declaração do NRE sobre a adesão ao Programa Brigadas Escolares e a ata de constituição da mesma.

O Colégio conta com espaços administrativos e pedagógicos adaptados em função de ser compartilhado com a escola municipal. Não dispõe de laboratório de Química, Física e Biologia, mas conta com materiais. Não conta com espaço apropriado para a biblioteca, sala de professores, laboratório de Informática, para o apoio pedagógico e direção. Os docentes são habilitados para as disciplinas da Matriz Curricular.

A Coordenadoria de Projetos-COP/DEPO-Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informa que, todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, desde o início do ano de 2008, por mais 5 (cinco) anos, contados a partir de 20/09/11 excepcionalmente ao final do ano de 2016, do Colégio Estadual Darlei Adad - Ensino Fundamental e Médio, do município de Campo Largo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Recomendamos à mantenedora atender às necessidades da instituição de ensino no que diz respeito ao espaço físico, garantindo infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o regular funcionamento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB n° 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender o contido na Deliberação CEE/PR n° 03/13, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e



PROCESSO N° 143/14

avaliação da Educação Básica, quando da solicitação de renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de agosto de 2014.

Romeu Gomes de Miranda
Vice-Presidente da CEMEP

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE, em exercício